



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 070

Declara de interesse social para fins de desapropriação, áreas de terras que se constituirá no imóvel denominado Lote nº 24-U-1, subdivisão do Lote nº 24 - Colônia Núcleo Cruzeiro - Gleba nº 12 Jaborandi, Município de Umuarama-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no art. 2º item V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO o real interesse e necessidade do Município em proceder o desfavelamento em Umuarama,

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras constituída pelo imóvel denominado Lote nº 24-U-1, subdivisão do Lote nº 24 - Colônia Núcleo Cruzeiro - Gleba nº 12 Jaborandi - Umuarama Paraná, com área de 96.800,00 m² ou 9,68 Ha ou 4 alqueires, com os limites e confrontações seguintes: " Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Córrego Tucuruvi, segue confrontando com o lote nº 24-U no rumo 74º 50' numa extensão de 954,00 metros, até um marco colocado a beira de uma estrada, que vai para Umuarama; daí mede-se pela dita estrada, rumo a Umuarama uma extensão de 135,70 metros, até o marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 24-W no rumo S0 74º 50' numa extensão de 1.076,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Córrego Tucuruvi e, finalmente, subindo por este até o ponto de partida.

Art. 2º. O imóvel expropriado se destinará ao desfavelamento de familiares carentes de Umuarama.

Jan
04
PS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES

03 1988

PUBLICADO NO JORNAL
MAGRAMA ILUSTRADO
2.501 de 27/05/88
Sonia
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

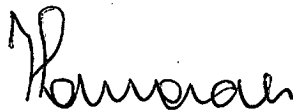
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de maio de 1988.



ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário de Assuntos Jurídicos



ISAMU OSHIMA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
e Urbanismo